

MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA
2025

Fundamentação Legal- Lei nº9.394/96 (LDB) e a Resolução CNE/CEB nº 02/98

Acelera I	Dias Letivos: 200	Semanas 40	Letivas:	Dias Semanais: 05	Nº de Horas/Dia: 04
Acelera II	Dias Letivos: 200	Semanas 40	Letivas:	Dias Semanais: 05	Nº de Horas/Dia: 05

Componentes Curriculares	Anos			
Base Nacional Comum Curricular	Acelera I		Acelera II	
	Estágio I	Estágio II	Estágio III	Estágio IV
	1º/2º/3º	4º/ 5º	6º/7º	8º/9º
Língua Portuguesa	06	06	06	06
Matemática	05	05	06	06
Geografia	02	02	03	02
Ciências	02	02	03	03
História	02	02	02	03
Artes	01	01	01	01
Educação Física	01	01	01	01
Ensino Religioso	01	01	01	01
Língua Inglesa	-----	-----	02	02
TOTAL	20	20	25	25
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20	20	25	25
Carga horária anual- (Aceleração/ Estágios)	800	800	1.000	1.000

Nota:

1: O currículo deve ser composto de uma Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos aspectos da vida cidadã (Saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, identidade e cultura, atividades esportivas, programas de saúde, linguagem e comunicação e cidadania) com as áreas de conhecimento.

2: O ensino Religioso é facultativo para o aluno e será desenvolvido conforme artigo 1º da Lei 9.475/97, regulamentado pela resolução CEB nº 02 de 07/04/98, resolução nº 7 de 14/12/10, Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017.

3: Arte tem sua dimensão cultural e se propõe a valorizar as possibilidades criadoras e discutir a inserção de arte na sociedade como elemento dinamizador da cultura.

4: Estudos transversais apontados no Projeto Político Pedagógico, especializados nas disciplinas correspondentes e nas devidas unidades didáticas, sobre as temáticas.

a) Estudos transversais sobre a temática da lei 11.645/2008 e Resolução do CME de nº 008/0/12/2007.- Educação das Relações étnico-raciais.

b) Estudos transversais sobre a temática da lei nº 9.795/99- Educação Ambiental no sistema educacional.

c) Estudos transversais sobre a temática DO Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

5: O currículo constará obrigatoriamente conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes Lei nº 11.525/2007.

6: A educação física integrada a proposta pedagógica da escola é componente curricular obrigatório da educação básica. Lei nº 10.793/2003.

7: A Educação de Jovens e Adultos- EJA, será destinada aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria- LDB lei 9.394 de 20/12/1996.

8: A distribuição e organização da carga horária na Educação de Jovens e Adultos- EJA, se dará de acordo com a resolução Nº 1, de 28 de maio 2021, onde o Conselho Nacional de Educação Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.

9: Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do aluno, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames- LDB Lei 9.394 de 20/12/1996.

Cícero Dantas- BA
28/01/2025

Assinatura do Secretário(a) de Educação